




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

O abaixo assinado legítimo do participante da licitação supra do tipo "Menor Preço Global", DECLARA, de livre e espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia e celeridade processual, que renuncia expressamente ao direito de interpor qualquer recurso contra a fase de julgamento da Proposta de Preços, da presente licitação, para que o referido processo tenha imediato prosseguimento, conforme disposto na lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Imperatriz – MA, 19 de janeiro de 2024.

LICITANTES/PARTICIPANTES	ASS. DO REPRESENTANTE
DALLAS SST ENGENHARIA LTDA CNPJ n° 39.994.677/0001-28	 Sr. Marcio Roberto Silva Mendes CPF: 529.059.853-87



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

No dia 19 de janeiro de 2024, as 09:00hrs, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, a Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Hayanne Kliscia Lima da Silva, o Sr. Wilson Luiz Pereira - Membro da Comissão de Licitação e a Sra. Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado - Membro da Comissão de Licitação, para abertura da sessão da Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e segurança do trabalho visando a elaboração, atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, a assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e gestão de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e o envio da carga inicial na plataforma e-Social do evento referente à área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) evento S-2240, encontra-se detalhado nas tabelas abaixo, que representa os quantitativos, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, do Tipo Menor Preço Global. A Presidente deu início a sessão e fez constar que havia 02 empresas com seus Representantes presentes. Dando continuidade, passou – se ao recebimento dos documentos para credenciamento das empresas: DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.994.677/0001-28, representada pelo representante legal o Sr. Marcio Roberto Silva Mendes, inscrito no CPF: 529.059.853-87 e a empresa INTERSEG ENGENHARIA E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 43.344.113/0001-17, representada pelo representante legal o Sr. Sidney Santos Sousa, inscrito no CPF: 028.434.011-19, onde foi constatado que não apresentou os documentos de credenciamento, de acordo com o item 5 do Edital, por tanto, não foi credenciada, a Presidente informou ao Sr. Sidney Santos Sousa, que conforme o item 5.4 do Edital, que a não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 do edital, a empresa não será excluída do certame, mas o representante não poderia se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame. Dando continuidade, a Presidente declarou o representante legal da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, o Sr. Marcio Roberto Silva Mendes, credenciado para o certame. Dando continuidade, a Presidente Perguntou ao representante da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, se ele queria se manifestar quanto aos documentos de credenciamento, ele respondeu que não, em seguida passou a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas, onde foram rubricados pela comissão e pelos representantes presentes, após análise, foi constatado que os documentos de habilitação da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA atendeu todas as exigências do edital, e que os documentos de habilitação da empresa INTERSEG ENGENHARIA E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO não atende as exigências do edital conforme Segue: - A empresa apresentou cópias dos documentos do empresário em cópia não autenticada e o atestado de capacidade técnica em cópia não autenticado, de acordo com o item 6.3 do edital; - A empresa não atendeu o item 6.2.3.3.2 e 6.2.3.3.2 do edital: “A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome da Contratada e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, localização do serviço, período de execução e descrição dos serviços executados e quantidades” e “Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), está devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

FLS. 390

acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame"; A Presidente fez uma observação: O credenciamento estava dentro do envelope de Habilitação. Dando continuidade a Presidente da Comissão de Licitação declarou a empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA habilitada e a empresa INTERSEG ENGENHARIA E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO inabilitada. A Presidente Perguntou ao representante da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, se ele queria se manifestar quanto aos documentos de Habilitação, ele respondeu que não. Em seguida a Presidente colocou à disposição do Representante da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA para assinatura de livre e espontânea vontade do TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA HABILITAÇÃO. Dando continuidade, a Presidente passou a abertura do envelope da Proposta de Preços das empresas DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, a Presidente fez a leitura do valor ofertado pela empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), após análise foi constatado que a proposta apresentada pela empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA atendia as exigências do edital, em seguida foi declarada vencedora com proposta apresentada no valor de R\$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais), a Presidente Perguntou da licitante presente se ele queria se manifestar quanto ao julgamento das Propostas de Preços, ele respondeu que não. Em seguida a Presidente colocou à disposição do Representante da empresa DALLAS SST ENGENHARIA LTDA para assinatura de livre e espontânea vontade do TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROPOSTA DE PREÇOS com o interesse de atender ao princípio da economia e celeridade processual, para que o referido processo tenha imediato prosseguimento, conforme disposto na lei n°. 8.666/93 e suas alterações. A Presidente informou que a Ata da sessão, será publicada, e todos os documentos de Habilitação e Proposta de Preços serão disponibilizados no site <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/>. Nada mais a registrar em Ata, a Presidente encerrou a sessão.


Hayanne Kliscia Lima da Silva
Presidente da CPL


Sr. Wilson Luiz Pereira
Membro da CPL


Sra. Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Marcio Roberto Silva Mendes

DALLAS SST ENGENHARIA LTDA
CNPJ n° 39.994.677/0001-28
Sr. Marcio Roberto Silva Mendes

Sidney Santos Sousa

INTERSEG ENGENHARIA E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ n° 43.344.113/0001-17
Sr. Sidney Santos Sousa

[Handwritten signatures]